**EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2021**

Ao Projeto de Lei nº 031/2021 de autoria do Executivo Municipal

**EMENTA:** “Dispõe sobre a alteração do inciso III do artigo 17 do Projeto de Lei nº 031/2021, suprimindo a palavra habilitação, por duplicidade.

Os Vereadores que a presente subscrevem, integrantes da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA SUPRESSIVA, alterando o inciso III do artigo 17 do Projeto de Lei nº 031/2021, suprimindo a palavra habilitação, por duplicidade, conforme redação abaixo:

**“Art. 17. ...**

**III –** não estar em processo de habilitação, ou interessado em adotar criança ou adolescente;”

Câmara Municipal de Guaíra – PR, 18 de agosto de 2021.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça